

Câmara de Graduação – Livro 9

Ata da Reunião Extraordinária nº 345 da Câmara de Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 20 de fevereiro do ano de 2026.

No dia vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de Graduação, através do Link: meet.google.com/vsj-bpiv-fsd, sob a presidência da Pró-reitora de Graduação, Profa. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho, reuniu-se de maneira remota, com a presença das diretoras Lilian Kemmer Chimentão – Diretora de Apoio à Ação Pedagógica, Maria Elisa Wotzasek Cestari – Diretora de Assuntos Acadêmicos e dos seguintes Conselheiros: Thais Accioly Baccaro, Adilson Luiz Seifert, Ivanoe De Cunto, Izangela Maria Sansoni T. de Oliveira, Thais Batista Zaninelli, Fábio Goulart de Andrade, Daniel dos Santos Kaster, Daiana Braguetto Martins, Irene Domenes Zapparoli, Ronaldo Fabiano dos Santos, Juliana Kiyosen Nakayama, Larissa Bobroff Daros, Karina de Toledo Araújo, Andréia Bendine Gastaldi, Carlos Alberto Prado da Silva Junior, Jaime Laelson Jacob, Tiago Severo Peixe, Mirian Donat, Gustavo Iachel, Nídia Aparecida Hernandez, Jaqueline Telma Vercezi, Flávio Luiz Freire Rodrigues, Sandra Malta Barbosa, Zuleica Naomi Tano, Fábio Nelson Gava, Helena Ester Munari Nicolau Loureiro, Clisia Mara Carreira, Ademar Takahama Junior, Sandra Regina Mantovani Leite, Maiango Dias, Diana Nara Ribeiro de Sousa, Iris Yae Tomita, Marluce Fagotti de Paiva, Ana Patricia Pires Nalesso, Sandra Galbeiro, Ana Cláudia Barbosa da Silva Roosli Jacques D. Brancher. **Ausências justificadas:** Tania Aparecida da Silva Klein, Carlos Alberto Albertuni. A reunião foi presidida pela Pró-Reitora profa. Ana Márcia F. Tucci de Carvalho. I - **ORDEM DO DIA: 1 - Processo 25.377.757-5 – Minuta que estabelece normas para a admissão de estudantes especiais em disciplinas isoladas dos cursos de graduação da UEL, (a partir da art. 6º) (Relatora Profa. Ana Márcia F. Tucci de Carvalho).** A Profa. Ana Márcia iniciou a discussão informando que a votação seria retomada a partir do artigo 6º, uma vez que os cinco primeiros artigos já haviam sido aprovados em sessão anterior. A Profa. Maria Elisa e a Profa. Ana Márcia acordaram que a condução seria feita por destaques para agilizar os trabalhos. 2. Discussão do Artigo 6º (Inscrição e Documentação) - A relatora apresentou um destaque no Artigo 6º, parágrafo 1º, inciso II, propondo a inclusão da obrigatoriedade de certificado de proficiência em língua portuguesa para estudantes estrangeiros ou oriundos de convênios. Prof. Maiango, sugeriu que a exigência de proficiência fosse ampliada para qualquer portador de diploma estrangeiro, não apenas para convênios. Prof. Flávio Luis do

curso de Letras, questionou se a regra se aplicaria a países cuja língua oficial já é o português. A profa. Lilian Kemmer propôs a redação: "certificado de proficiência em língua portuguesa para estudantes cuja língua materna não seja o português". Profº. Daniel Kaster, sugeriu reordenar os parágrafos para adequar a documentação. Profa. Juliana questionou se brasileiros com currículo estrangeiro seriam submetidos ao teste, defendendo um critério objetivo baseado na nacionalidade (brasileiro ou estrangeiro). A relatora, profa. Ana Márcia, sugeriu consultar a assessoria de relações internacionais – ARI, para definir a terminologia mais adequada (língua materna ou adicional), mas manteve a necessidade da comprovação documental. O artigo 6º foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. 3. Discussão do Artigo 7º (Matrícula) - Este artigo trata da complementação documental para que o estudante especial cumpra os requisitos exigidos para estudantes regulares. Colocado em votação o artigo foi aprovado por unanimidade. 4. Discussão do Artigo 8º (Vedações). O artigo elenca proibições ao estudante especial, como trancamento de matrícula e estágios não obrigatórios. Em sua fala a Profa. Clísia questionou a vedação de participação em projetos institucionais. A relatora, Profa. Ana Marcia e a Profa. Lilian esclareceram que o estudante especial mantém vínculo apenas com a disciplina e, para projetos, deve atuar como colaborador externo. Destaque no Parágrafo Único (Reprovação por Falta): O texto previa que o estudante reprovado por falta não poderia se matricular em novas disciplinas. O prof. Ademar explicou que a comissão incluiu esse parágrafo para garantir que o candidato tenha real interesse acadêmico e não busque apenas benefícios institucionais. A profa. Marluce e Profa. Ana Patrícia, defenderam a possibilidade de flexibilização em casos de saúde ou após avaliação do colegiado. A Profa. Nidia, sugeriu rever a proibição de trancamento de matrícula como forma de evitar a reprovação por falta. A relatora, profa. Ana Márcia, esclareceu que reprovação por nota é permitida; o rigor é contra a infrequência, e casos de saúde já possuem amparo legal via atestado. A proposta de flexibilização do parágrafo único, foi colocado em votação e recebeu apenas 3 votos e foi rejeitada, mantendo-se a redação original aprovada. O Artigo 8º foi aprovado com o texto original, registrando-se a abstenção da Profa. Ana Patrícia. 5. Atribuições (Artigos 9º, 10º e 11º) - Artigo 9º: Define competências como divulgar editais, analisar matrículas e emitir certificados. Colocado em votação, foi aprovado. Os artigos 10º e 11º estabelecem que o Colegiado indica as disciplinas e o Departamento as validas. Destaque para o parágrafo único do Art. 11, define que as disciplinas para estudantes especiais tornam-se automaticamente eletivas para estudantes regulares. O Prof. Maiango Dias e a Profa. Juliana Nakayama destacaram que isso garante

1 equidade de oportunidades. Colocado em votação, os artigos 10º e 11º
2 foram aprovados por unanimidade. Os artigos 12 e 13, já na parte das
3 disposições finais, garantem certificado ao estudante especial e
4 possibilidade de aproveitamento de estudos, foram aprovados. O Artigo
5 14 garante ao estudante especial o uso da biblioteca, restaurante
6 universitário e demais espaços físicos. O artigo 15 sujeita o estudante
7 especial às normas vigentes e o Art 16, explicita que estudantes em
8 processo de revalidação de diplomas estrangeiros seguirão normativa
9 específica. No artigo 17, o Prof. Maiango Dias sugeriu incluir "casos
10 excepcionais e omissos" para análise conjunta da PROGRAD e
11 colegiados. Vigência, artigo 18, a resolução entrará em vigor no ano
12 letivo de 2027. O Capítulo III foi colocado em votação e aprovado. **2 -**
13 **Processo 25.377.933-0 – Minuta que regulamenta o trancamento de**
14 **matrícula para estudantes de graduação na Universidade Estadual**
15 **de Londrina e dá outras providências. (Relatora Profa. Ana Márcia**
16 **F. Tucci de Carvalho).** A relatora, Profa. Ana Márcia, iniciou a leitura da
17 minuta destacando a necessidade de atualização das normas de
18 trancamento de matrícula para adequá-las às diferentes estruturas
19 curriculares e sistemas acadêmicos. Ressaltou que o trancamento é um
20 direito do estudante, visando o equilíbrio entre o vínculo acadêmico e o
21 tempo máximo de integralização do curso. Definições e Prazos (Artigos
22 1º ao 4º) - Artigo 1º: Define o trancamento como interrupção temporária
23 das atividades mantendo o vínculo com a universidade. Votação:
24 Aprovado por unanimidade. Artigo 2º: Estabelece os prazos: um ano
25 letivo para cursos anuais e dois semestres letivos (consecutivos ou não)
26 para cursos semestrais. Votação: Aprovado. Artigo 3º: Determina que o
27 trancamento independe de justificativa, o deferimento é automático após
28 o pagamento de taxa e não é possível o cancelamento do trancamento
29 após deferido. Artigo 4º: Define os limites temporais para solicitação: até
30 o terceiro bimestre (sistema acadêmico anual) ou até 30 dias após o
31 início do semestre (sistema acadêmico semestral). Colocado em
32 votação, os artigos 3º e 4º foram aprovados. Restrições e
33 Excepcionalidades (Artigos 5º ao 8º) – O artigo 5º: veda o trancamento
34 na primeira série do curso, exceto em casos de: I. Problemas de saúde
35 do estudante; II. Serviço militar; III. Acompanhamento de familiar
36 enfermo (cônjuge, companheiro em união estável, pais, filhos, irmãos ou
37 avós); IV. Problemas profissionais comprovados. O requerimento deve
38 ser acompanhado de comprovação. Em regime de votação foi aprovado.
39 Os artigos 6º e 7º, tratam da necessidade de laudo ou atestado médico
40 detalhado para comprovação das situações de saúde (do estudante ou
41 familiar), incluindo período de afastamento e dados do profissional. Os
42 artigos foram aprovados em conjunto. Artigo 8º - veda o trancamento
43 para estudantes que obtiveram prorrogação de prazo para conclusão de

curso, requisitaram continuidade de estudos ou que estejam na condição de estudante especial. Foi aprovado em regime de votação. 4. Adaptações Curriculares, artigo 9º. O texto original previa que, após o trancamento, o aluno deveria cumprir adaptações curriculares "quando for o caso". O Prof. Maiango, sugeriu alterar para "a critério do colegiado de curso", visando dar mais clareza técnica e definir a competência de análise. A relatora, Profa. Ana Márcia, concordou com a sugestão, mas alertou que algumas adaptações, como a curricularização da extensão podem ser obrigatórias por lei, independentemente da decisão do colegiado. O texto foi ajustado para prever "adaptações curriculares ou transposição curricular a critério do colegiado de curso" e aprovado com a nova redação. 5. Preservação de Registros Acadêmicos, Artigo 10º. Este artigo foi destacado pela relatora como a "grande novidade" da resolução: o trancamento não anulará os registros acadêmicos de disciplinas já finalizadas na pauta eletrônica e registradas no histórico. A profa. Marluce, questionou se agora não haveria mais diferença prática entre abandonar o curso ou trancá-lo, no que se refere aos créditos obtidos. Em resposta a Profa. Ana Márcia, esclareceu que, ao contrário do regime anterior, o aluno não perde mais as disciplinas concluídas no semestre/ano em que trancar, desde que já estejam registradas. A Profa. Lilian Kemmer ressaltou a importância dos professores fecharem as pautas eletrônicas; caso o trancamento ocorra antes da finalização do registro no sistema, o estudante perderá o crédito. Parágrafo Único: Estabelece que serão preservados tanto os registros de aprovação quanto os de reprovação. Colocado em regime de votação, o artigo 10º foi aprovado. 6. Vigência e Encerramento (Artigo 11º). O Artigo 11º estabelece que a resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CEPE 133/2006. A relatora celebrou o avanço, afirmando que a medida resolve uma situação de perda de disciplinas já cursadas pelos estudantes. A proposta foi aprovada. **3 - Processo 25.378.377-0 – Minuta que atualiza e dispõe sobre normas e procedimentos para tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. (Relatora Profa. Ana Márcia F. Tucci de Carvalho).** A relatora, Profa. Ana Márcia, explicou que a atualização da resolução é necessária devido às mudanças na legislação nacional (Resolução CNE/CES nº 2/2024), visando adequar os procedimentos da UEL às diretrizes vigentes. Profa. Maria Elisa, complementou informando que a minuta foi reorganizada para seguir o padrão das resoluções da universidade. Destacou que a norma agora foca exclusivamente na revalidação de diplomas de graduação, retirando a pós-graduação, a qual possui regulação própria, e detalha o uso da Plataforma Carolina Bori. Artigos 1º ao 7º - Destaque

no artigo 4º: A relatora propôs trazer o parágrafo único do Art. 39 (referente à Medicina) para o Art. 4º. Ficando estabelecido que a UEL utiliza a plataforma Carolina Bori para todos os cursos, exceto Medicina, que segue o processo do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida). Os professores: Ronaldo Fabiano, Profa. Clísia, participaram da revisão do texto, sendo que a Profa. Clísia sugeriu a retirada de parênteses desnecessários na palavra "plataforma" no Art. 4º. O Capítulo I com as readequações, foi colocado em votação e aprovado. Solicitação e Admissão (Artigos 8º ao 19º) - Reordenação Documental (Sessão I): A Profa. Diana, sugeriu que o Art. 14 (lista de documentos) fosse movido para logo após o Art. 8º, para melhorar a fluidez da leitura e a lógica do processo de solicitação. A sugestão foi acolhida pela relatoria e elogiada pelos conselheiros. Comitê Especial (Sessão II): tratou do funcionamento do CERD (Comitê Especial de Revalidação de Diplomas), responsável pela análise técnica, estabelecendo prazos de até 180 dias para manifestação. Colocado em votação as Sessões I e II do Capítulo II foram aprovadas, incluindo a reordenação sugerida pela Profa. Diana. Artigos 20º ao 25º - Carga Horária Complementar (Artigo 22): A Profa. Maria Elisa destacou uma mudança importante: em casos de deferimento parcial, a carga horária de estudos complementares não poderá exceder 20% da carga horária total do curso correspondente no Brasil. Essa regra segue a Resolução Federal e visa evitar que o aluno curse quase uma graduação inteira novamente. A profa. Maria Elisa explicou que o texto menciona "curso correspondente no Brasil" (em vez de apenas na UEL) para permitir uma média nacional e garantir maior flexibilidade na análise. As Sessões III e IV foram colocadas em votação e aprovadas. Artigos 26º ao 32º - Tramitação Simplificada (Capítulo III): Regulamenta processos mais rápidos baseados em cursos já reconhecidos ou acreditados. A Profa. Maria Elisa mencionou que a UEL já possui experiência prática com esse modelo, citando o sistema Arcosul. Refugiados e Apátridas (Capítulo IV): O Art. 31 foi atualizado para incluir explicitamente apátridas e beneficiários de acolhida humanitária, seguindo a Resolução CNE 02/24. Colocado em votação os III e IV foram aprovados. Artigos 33º ao 41º - Instâncias Administrativas: Definiram-se as competências do CERD (análise), do Conselho de Centro (homologação) e da PROGRAD (providências e registro). Dispensou-se a necessidade de tradução para diplomas em inglês, francês e espanhol. Vigência e Regras de Transição: A resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CEPE 116/2022. A Profa. Maria Elisa ressaltou que processos já em andamento continuarão seguindo o regramento anterior até o fim. Os capítulos finais foram colocados em votação e aprovados por unanimidade, encerrando a apreciação de

Câmara de Graduação – Livro 9

1 todas as minutas da pauta. Nada mais havendo a tratar, a profa. Ana
2 Márcia agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E eu,
3 Jucélia Vieira Fino, **ad hoc**, lavrei esta ata, que assino juntamente com
4 os membros da Câmara presentes na reunião.
5

6 Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho _____
7 Pró-Reitora de Graduação
8

9 Lilian Kemmer Chimentão _____
10 Diretora de Apoio à Ação Pedagógica
11

12 Maria Elisa Wotzasek Cestari _____
13 Diretora de Assuntos Acadêmicos
14

15 Eduardo Augusto do Rosário Contani _____
16 Coordenador do Colegiado de Administração
17

18 Adilson Luiz Seifert _____
19 Coordenador do Colegiado de Agronomia
20

21 Ivanoe de Cunto _____
22 Coordenador do Colegiado de Arquitetura e Urbanismo
23

24 Izangela Maria Sansoni Oliveira _____
25 Coordenadora do Colegiado de Arquivologia
26

27 Thais Batista Zaninelli _____
28 Coordenadora do Colegiado de Biblioteconomia
29

30 Fabio Goulart de Andrade _____
31 Vice-Coordenadora do Colegiado de Biomedicina
32

33 Daniel dos Santos Kaster _____
34 Coordenador do Colegiado de Ciência de Dados e Inteligência Artificial
35

36 Daiana Bragueto Martins _____
37 Coordenadora do Colegiado de Ciências Contábeis
38

39
40
41 Irene Domenes Zapparoli _____

Câmara de Graduação – Livro 9

1 Coordenadora do Colegiado de Ciências Econômicas

3 Ronaldo Fabiano dos Santos _____
4 Coordenador do Colegiado de Ciências Sociais

6 Juliana Kiyosen Nakayama _____
7 Coordenadora do Colegiado Direito

9 Larissa Bobroff Daros _____
10 Vice-Coordenadora do Colegiado de Educação Física – Habilitação
11 Bacharelado

13 Karina de Toledo Araújo _____
14 Coordenadora do Colegiado de Educação Física – Habilitação
15 Licenciatura

17 Andréia Bendine Gastaldi _____
18 Coordenadora do Colegiado de Enfermagem

20 Carlos Alberto Prado da Silva Junior _____
21 Coordenador do Colegiado de Engenharia Civil

23 Jaime Laelson Jacob _____
24 Coordenador do Colegiado de Engenharia Elétrica

26 Tiago Severo Peixe _____
27 Coordenador do Colegiado de Farmácia

29 Mirian Donat _____
30 Vice-Coordenador do Colegiado de Filosofia

32 Gustavo Iachel _____
33 Coordenador do Colegiado de Física

35 Nídia Aparecida Hernandez _____
36 Coordenadora do Colegiado de Fisioterapia

38
39 Jaqueline Telma Vercezi _____

Câmara de Graduação – Livro 9

- 1 Coordenadora do Colegiado de Geografia
2
3 Flavio Luiz Freire Rodrigues _____
4 Coordenador do Colegiado de LETRAS-(Português)
5
- 6 Sandra Malta Barbosa _____
7 Coordenadora do Colegiado de Matemática
8
- 9 Zuleica Naomi Tano _____
10 Coordenadora do Colegiado de Medicina
11
- 12 Fábio Nelson Gava _____
13 Coordenador do Colegiado de Medicina Veterinária
14
- 15 Helena Ester Munari Nicolau Loureiro _____
16 Coordenadora do Colegiado de Música
17
- 18 Clísia Mara Carreira _____
19 Coordenadora do Colegiado de Nutrição
20
- 21 Ademar Takahama Junior _____
22 Coordenadora do Colegiado de Odontologia
23
- 24 Sandra Regina Mantovani Leite _____
25 Coordenadora do Colegiado de Pedagogia
26
- 27 Maiango Dias _____
28 Coordenador do Colegiado de Psicologia
29
- 30 Diana Nara Ribeiro de Sousa _____
31 Coordenadora do Colegiado de Química
32
- 33 Iris Yae Tomita _____
34 Coordenadora do Colegiado de Relações Públicas
35
- 36 Marluce Fagotti de Paiva
37 Coordenadora do Colegiado de Secretariado Executivo
38
39
- 40 Ana Patricia Pires Nalesso _____

Câmara de Graduação – Livro 9

1 Coordenadora do Colegiado de Serviço Social

2

3 Sandra Galbeiro

4 Coordenadora do Colegiado de Zootecnia

5

6 Ana Claudia Barbosa Silva Roosli

7 Representante dos Órgãos Suplementares – Clínica Psicológica

8

9 Jacques D.Brancher

10 EAD – Computação